

Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ACTA N.º 7/2010

Reunião de 19 de Abril de 2010

ABERTURA

1. ABERTURA

Aos dezanove dias do mês de Abril do ano de dois mil e dez, nesta vila de Castanheira de Pera, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Castanheira de Pera, sob a Presidência do Senhor Fernando José Pires Lopes, Presidente da Câmara Municipal, e com a presença dos restantes elementos do Executivo:

- Vereadora/Vice-Presidente - Ana Paula Pires dos Santos Neves;
- Vereador - Arnaldo Rodrigues Mendes dos Santos;
- Vereador - Pedro Manuel Alves da Graça;
- Vereadora - Olindina Marques Costa Tomás.

Pelas dez horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, dando início ao período de antes da ordem do dia, em conformidade com o disposto no artigo 86.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

Presente a acta n.º 6/2010, respeitante à reunião de 31 de Março, que foi aprovada por unanimidade.

3. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Começou por intervir o Senhor Vereador Pedro Graça, referindo que na reunião anterior tinham sido presentes os currículos dos elementos nomeados para o Conselho de Administração da Prazilândia e solicitando autorização para ter uma cópia dos mesmos ou para os consultar novamente. Ainda em relação à Prazilândia, questionou se não seria possível que a mesma passasse a facultar um balancete/demonstração de resultados trimestralmente.

Prosseguindo, solicitou que lhe fosse concedida informação sobre o património municipal, nomeadamente sobre aquele que se encontra arrendado. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Arnaldo Santos, interpelou-o quanto ao facto do Senhor António Carreira estar ou não integrado no quadro de pessoal da Prazilândia antes da entrada desta nova administração.

Por fim, afirmou estar satisfeito por verificar que a situação do auditório do Praça da Notabilidade se encontra resolvida.

Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ACTA N.º 7/2010

Reunião de 19 de Abril de 2010

Em resposta, o Senhor Presidente começou por esclarecer que formalmente a situação do auditório ainda não se encontra totalmente resolvida, mas que efectivamente, na prática, o mesmo já reúne condições para ser utilizado. Falta, essencialmente, arranjar a verba necessária para apetrechar o espaço com um sistema de climatização (ar condicionado) para, posteriormente, poder submetê-lo à vistoria da(s) entidade(s) competentes, nomeadamente a Inspeção Geral das Actividades Culturais.

Atalhando, o Senhor Vereador Pedro Graça informou que tinha estado no auditório aquando da inauguração e que tinha lá estado novamente no sábado, tendo achado o espaço muito agradável.

Mudando do tema, referiu-se ao facto de ter verificado alguma movimentação de máquinas e alguns blocos de cimento no terreno destinado à construção da biblioteca, questionando se era agora que a obra ia avançar.

O Senhor Presidente respondeu, afirmando que aquela era uma piada de muito mau gosto, pois sabia que o Senhor Pedro Graça tinha conhecimento que aquelas movimentações nada têm a ver com a biblioteca. Aliás, salientou, mesmo que assim não fosse facilmente poderia inferir esta conclusão, pois nada nem nenhum assunto foi discutido em reunião de câmara que indiciasse qualquer movimentação relacionada com a obra da biblioteca em causa.

O Senhor Vereador Pedro Graça afirmou que a sua pergunta não era uma piada.

Retomando a palavra, o Senhor Presidente referiu, a propósito, que a autarquia tem vindo, há algum tempo, a ocupar terrenos ao Sr. Almeida Neves para a realização de obras municipais, sem que o mesmo tenha colocado qualquer entrave. É, aliás, uma situação que já se arrasta há mais de 10 anos e que, com algumas dificuldades, se tem tentado revolver, procurando o entendimento entre as partes, inclusivamente foi ocupada uma área de terreno do Senhor Manuel naquele local, cuja resolução, ainda em estudo, poderá passar pela permuta de área igual de terreno da autarquia ali existente, o que é da mais elementar justiça.

Mais informou que, quando a Câmara verificou a intervenção efectuada pelo Senhor Manuel no local, ordenou que o mesmo parasse de imediato até que o assunto fosse devidamente discutido e resolvido em reunião de câmara.

Seguiu-se a intervenção do Senhor Vereador Arnaldo Santos que,

Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ACTA N.º 7/2010

Reunião de 19 de Abril de 2010

respondendo à questão do Senhor Pedro Graça, informou que o Sr. António Carreira não integra o quadro de pessoal da Prazilândia.

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Olindina Tomás, questionando se os administradores da Prazilândia têm um número limite de mandatos.

O Senhor Presidente esclareceu que os mandatos dos administradores são coincidentes temporalmente com os mandatos autárquicos, mas não têm limite em termos de número, pois apesar de serem cargos de nomeação política não estão sujeitos aos limites dos políticos.

Por fim, falou a Senhora Vice-Presidente, lembrando que no próximo dia 21 do corrente mês vai ter lugar uma acção de informação e sensibilização sobre violência no namoro, violência doméstica e bullying, no auditório da Praça da Notabilidade.

4. ALTERAÇÃO À ORDEM DO DIA

Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, propõe-se a apreciação e votação do seguinte assunto, não incluído na Ordem do Dia:

1 – Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Castanheira de Pera

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

5. REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PERA

Presente o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Castanheira de Pera, cujo projecto foi aprovado, por unanimidade, em reunião ordinária de 5 de Setembro de 2009, e submetido a discussão pública, pelo prazo de 30 dias úteis.

Presente também a Informação/Análise Técnica da Divisão de Planeamento, Obras, Urbanismo e Ambiente datada de 16 de Abril de 2010.

Propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea a), do n.º 7, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprove a versão final do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Castanheira de Pera, com as alterações constantes da Informação/Análise Técnica supra

Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ACTA N.º 7/2010

Reunião de 19 de Abril de 2010

indicada.

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

ORDEM DO DIA

6. RIBEIRAPERÁ, SA

Pela presente se informa que a RIBEIRAPERÁ – Sociedade para o Desenvolvimento de Castanheira de Pera, SA aprovou, em reunião de Assembleia Geral realizada a 29 de Março de 2010, o Relatório e Contas respeitantes ao exercício de 2009, documentos estes cuja cópia se anexa à presente informação, dela fazendo parte integrante.

Tomado conhecimento.

7. CDS-PP - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA PRAÇA DA NOTABILIDADE

Presentes ofícios da Comissão Política Concelhia do CDS-PP de 08 e 12 de Abril do corrente ano, a propósito da visita que o Presidente daquele partido, Dr. Paulo Portas, efectuou ao concelho de Castanheira de Pera em 17 de Abril último, onde era solicitada a cedência do Auditório da Praça da Notabilidade para realização do encontro respectivo.

Considerando que o evento decorreu em data anterior à presente reunião e em consonância com decisões tomadas em situações semelhantes, foi autorizada a cedência do Auditório da Praça da Notabilidade, conforme solicitado, propondo-se, pela presente, que a Câmara Municipal ratifique a referida autorização, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua última redacção.

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

8. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ANMP E O PROVIDOR DE JUSTIÇA - ADESÃO

Através de ofício datado de 26 de Março, p.p., a Associação Nacional de Municípios Portugueses questionou este Município se existia interesse em aderir ao protocolo celebrado entre aquela instituição e o Provedor de Justiça, com a finalidade de divulgar a missão e atribuições deste último, de disponibilizar aos munícipes os meios informáticos adequados ao acesso gratuito ao site da internet do Provedor bem como dar assistência aos munícipes no preenchimento dos formulários de queixa dirigidos a este.

Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ACTA N.º 7/2010

Reunião de 19 de Abril de 2010

Tendo sido indicado como data limite o passado dia 16, foi atempada e afirmativamente respondido o ofício em questão, propondo-se, pela presente a ratificação da referida adesão.

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

9. CONSUMO DE ÁGUA - ANULAÇÃO

Presente requerimento apresentado por Sandra Cristina Almeida Carvalho em que, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 28º do Regulamento do serviço de distribuição de água, solicita a cobrança da água referente aos meses de Agosto a Outubro de 2009 nos moldes lá previstos, dada a situação excepcional ocorrida nesse período de tempo, devidamente comprovada pelos nossos serviços.

Tendo sido o referido requerimento deferido pelo senhor Presidente, e uma vez que foram já emitidas as facturas respectivas, necessário se torna proceder à anulação do montante correspondente ao novo cálculo efectuado nos moldes supra referidos.

Deste modo, e de acordo com a informação dos serviços financeiros, anexa à presente deliberação, propõe-se, pela presente, que a Câmara Municipal delibere a anulação parcial dos valores facturados, no montante de 931,78€.

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

10. OBRAS PARTICULARES - PROCESSO 18/2010

Armindo Rodrigues Graça vem requerer a aprovação do projecto de arquitectura referente à alteração/ampliação de moradia, sita na Avenida de S. Domingos, vila e freguesia de Castanheira de Pera.

A parcela onde se localiza a edificação insere-se numa área abrangida pelo Plano Director Municipal, nomeadamente num aglomerado urbano de nível I, verificando-se que a obra a licenciar não colide com as disposições deste instrumento de planeamento.

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove o projecto de arquitectura, tudo nos termos e com os fundamentos constantes do parecer da Divisão de Planeamento, Obras, Urbanismo e Ambiente de 7 de Abril de 2010, que aqui se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais, fazendo da presente deliberação parte integrante.

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

11. PEDIDO DE PARECER

Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ACTA N.º 7/2010

Reunião de 19 de Abril de 2010

Presente pedido de emissão de parecer formulado por Dra. Fernanda Henriques Luís em representação de Hortelinda Henriques da Silva Sousa e marido Fernando Tomás de Sousa, solicitando a emissão de parecer para constituição de compropriedade, tudo nos termos do requerimento que se junta em anexo.

Presente Relatório/Parecer da Divisão de Planeamento, Obras, Urbanismo e Ambiente, de 12 de Abril de 2010.

Propõe-se que a Câmara Municipal emita parecer desfavorável à celebração do negócio jurídico projectado, de que iria resultar a constituição de compropriedade do prédio inscrito na matriz rústica da freguesia de Castanheira de Pera sob o artigo 8835, por se registarem as circunstâncias referidas no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, pois a concretização do negócio jurídico projectado sobre este artigo visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos devido à localização e à exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, tudo nos termos e com os fundamentos constantes do aludido Relatório/Parecer da Divisão de Planeamento, Obras, Urbanismo e Ambiente, que aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais, fazendo da presente deliberação parte integrante.

Mais se propõe, que a Câmara Municipal delibere ordenar a notificação da requerente para, no prazo de 10 dias após a notificação da presente deliberação, vir dizer, por escrito, querendo, o que lhe oferecer, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do CPA.

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

12. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Presente requerimento n.º 163/SGD, datado de 5 de Abril, apresentado pelo Sr. Gonçalo Fernando Correia da Conceição a solicitar a emissão de Licenças Especiais de Ruído nos termos do Regulamento Municipal sobre Instalação e Funcionamento de Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos e com base no Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, para a realização de espectáculos de karaoke nos dias 5, 12, 19 e 26 de Abril, na Churrasqueira “O Assa”.

Considerando que a data de realização de alguns eventos era anterior à presente reunião, foram emitidas as licenças solicitadas para os dias 5 e 12 de Abril, propondo-se que a Câmara Municipal ratifique a sua emissão, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de

Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ACTA N.º 7/2010

Reunião de 19 de Abril de 2010

Setembro, na sua última redacção.

Mais se propõe, que a Câmara Municipal aprove a emissão das licenças especiais de ruído solicitadas para os dias 19 e 26 de Abril, fixando um período de 7 horas, compreendidas das 21h00 às 04h00, para cada um dos referidos dias.

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

13. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Presentes requerimentos n.º 165/SGD, datado de 6 de Abril, e n.º 172/SGD, datado de 13 de Abril, apresentados pela União Recreativa Sapateirense a solicitar a emissão de Licenças Especiais de Ruído nos termos do Regulamento Municipal sobre Instalação e Funcionamento de Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos e com base no Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, para a realização de dois espectáculos de karaoke para os dias 10 e 16 de Abril, respectivamente, no “Centro Recreativo União Sapateirense”.

Considerando que a realização dos referidos eventos ocorreu em datas anteriores à presente reunião, foram emitidas as licenças solicitadas, propondo-se que a Câmara Municipal ratifique a sua emissão, conforme disposto no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua última redacção.

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

O Senhor Vereador Arnaldo Santos não participou na presente deliberação.

14. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - PEDIDO DE PATROCÍNIO

Presente ofício do Agrupamento de Escolas de Castanheira de Pera solicitando a disponibilidade desta Câmara Municipal para patrocinar uma viagem de estudo a Coimbra, a efectuar por alunos da E.B. 2,3 Dr. Bissaya Barreto.

Considerando a pertinência dos fundamentos apresentados, bem como o manifesto interesse dos locais a visitar, propõe-se que a Câmara Municipal aceda ao solicitado, atribuindo para o efeito um subsídio no montante de 120 € (cento e vinte euros), ao abrigo do disposto na alínea b) do no n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua última redacção.

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

15. APROVAÇÃO DO INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E

Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ACTA N.º 7/2010

Reunião de 19 de Abril de 2010

OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO (ANO 2009)

No sentido de ser dado cumprimento às regras do novo regime contabilístico (POCAL) e nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborado o Inventário do Património Municipal de 2009 (bens, direitos e obrigações), que aqui se dá por reproduzido, fazendo parte integrante da presente deliberação.

Nestes termos, propõe-se a apreciação e aprovação do mencionado Inventário e a sua submissão à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

DISCUSSÃO:

O Senhor Presidente fez uma breve introdução ao documento e agradeceu ao serviço de aprovisionamento o empenho e dedicação na elaboração do mesmo.

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Olindina Tomás, começando por questionar se existe um relatório mais resumido deste inventário, tendo-lhe sido comunicado que não. Continuou, afirmando ter constatado em relação aos bens móveis, na rubrica dos meios de transporte, que a Câmara Municipal não tem uma frota de viaturas, mas de dinossauros, pois a maioria já tem mais de 10 anos. Comentou ainda que o Município ficou mais pobre com a saída dos quadros do Dr. Hernâni Lopes.

O Senhor Presidente informou que os quadros não eram propriedade do Município, estando apenas cedidos ao mesmo, e deu a palavra à responsável pela elaboração do inventário para prestar mais esclarecimentos sobre a matéria.

A D. Élia Prata esclareceu que os quadros foram inventariados pela Sight Portuguesa na primeira fase de inventariação do património municipal, mas que, apesar disso, nunca tinham sido valorizados, pelo que, em termos práticos, a sua saída não teve influência no valor final do inventário.

Retomando a sua intervenção, a Vereadora Olindina Tomás, ainda a propósito da rubrica dos transportes, questionou se estava certa ao presumir que as duas aquisições de 26.355,00 € (Aut. gasóleo ligeiro mercadorias) estão relacionadas com os veleiros.

Usando novamente da palavra, a pedido do Senhor Presidente, a D. Élia Prata esclareceu que os valores em causa respeitam à aquisição de duas viaturas

Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ACTA N.º 7/2010

Reunião de 19 de Abril de 2010

municipais em 2005, esclarecendo ainda que os veleiros são propriedade da Prazilândia e não do Município.

A Senhora Vereadora Olindina fez notar a sua estranheza pelo facto das gaiotas pertencerem ao Município e os veleiros não, reiterando a sua opinião de que aquelas deveriam funcionar mais tempo para além do verão.

Referiu-se, de seguida, ao Loteamento do Sol, afirmando que acha um espaço pequeno para tantos lotes (16) e que espera que não aconteça o mesmo que nas Avenidas Verdes, onde as pessoas tiveram que construir três andares para chegarem à cota da estrada. Argumentou também se aquele não terá sido um grande investimento para estar como está, questionando ainda, se já foram vendidos alguns lotes.

Contrapondo, o Senhor Presidente esclareceu que o loteamento e respectivo projecto foram devidamente aprovados pela Câmara Municipal, tendo a maioria dos lotes uma área apreciável. Informou também que já vários lotes se encontram vendidos e que a verba resultante da venda de todos eles suplantará o investimento ali efectuado.

Retomando a sua intervenção, a Senhora Vereadora Olindina Tomás afirmou ter constatado a desvalorização das acções da Ribeirapera, inferindo se com esse facto não se teria descapitalizado a sociedade.

O Senhor Presidente esclareceu que a desvalorização em causa foi efectuada, única e exclusivamente, para dar cumprimento a um imperativo legal, não dependendo em nada do Município ou da própria Ribeirapera.

Continuando a usar da palavra, a Senhora Vereadora lamentou que não tivessem sido adquiridos quaisquer livros para a biblioteca municipal, tendo sido esclarecida que isso não correspondia à verdade, pois apesar de não se encontrarem discriminados isoladamente no inventário (estão englobados na rubrica de equipamentos básicos), foram adquiridos bastantes livros.

A Senhora Vereadora congratulou-se com esse facto, mas adiantou que, em sua opinião, seria importante que a biblioteca fosse também apetrechada com outro tipo de material (ex: Cd's) para além dos livros.

O Senhor Presidente argumentou que é necessário dar tempo, nomeadamente até que a biblioteca seja transferida para o novo espaço, pois

Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ACTA N.º 7/2010

Reunião de 19 de Abril de 2010

considera que não é pertinente investir em equipamentos que poderiam, inclusive, não se adequar às novas instalações. Terminou, afirmando que o novo espaço, permitirá, em sua opinião, uma maior e melhor dinâmica cultural.

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada por maioria e em minuta, com a abstenção da Senhora Vereadora Olindina Tomás.

16. APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2009

Nos termos da alínea e) do n.º2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A, de 11 de Janeiro de 2002, e tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, propõe-se a aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2009, que se dão aqui por reproduzidos, fazendo parte integrante da presente deliberação.

Propõe-se, ainda, a sua submissão à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

DISCUSSÃO:

O Senhor Presidente começou por agradecer aos serviços pela elaboração deste documento, atestando que o mesmo demonstra um trabalho sério, rigoroso e empenhado, que traduz de forma transparente as contas do Município.

Prosseguiu, afirmando que esta prestação de contas vem demonstrar que a gestão do município tem sido bem feita e com rigor, constatando-se que o “buraco” está a ser tapado, ainda que com alguma vagarosidade, e que se conseguiu uma redução da despesa que, embora aquém daquilo que se desejaria, já é relevante.

Realçou também o facto de algumas obras estarem integralmente ou quase pagas pelo Município, sem que este tenha sido ressarcido dos valores de financiamento respectivo. Tudo isto, finalizou, representa algum rigor na gestão das contas públicas que, naturalmente, deverá continuar a ser aperfeiçoado ao longo dos anos.

Tomou a palavra o Senhor Vereador Pedro Graça, questionando se o plano de equilíbrio financeiro já se encontra em vigor.

Respondendo, o Senhor Presidente esclareceu que o referido plano ainda não foi activado, até porque ainda se está a aguardar a decisão final. Todavia, por uma questão de rigor, tem-se procedido como se o mesmo já estivesse em curso.

Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ACTA N.º 7/2010

Reunião de 19 de Abril de 2010

Interveio a Senhora Vereadora Olindina Tomás, solicitando que lhe fosse feito um pequeno resumo deste documento.

Em consequência e a pedido do Senhor Presidente, tomou a palavra a Dra. Carla Correia, salientando a dificuldade de resumir todo o documento de forma abrangente, motivo pelo qual se limitaria a fazer uma breve exposição comparativa entre os dois últimos anos. Assim, referiu que em 2009 se verificou, entre outros, que:

- A receita proveniente de impostos teve um ligeiro aumento;
- As receitas de capital sofreram um decréscimo provocado, sobretudo, pela não transferência de verbas relativas a projectos financiados e ainda não pagos;
- A Câmara Municipal não utilizou toda a verba de que podia dispor em termos de empréstimo de curto prazo;
- As despesas correntes registaram uma diminuição, sendo que a maior redução se verificou ao nível do pessoal, apesar da atribuição de subsídios também ter reduzido um pouco.

Esclareceu, ainda, que os valores constantes das despesas de capital e das despesas correntes correspondem ao montante efectivamente pago.

Retomou a palavra a Senhora Vereadora Olindina, lamentando que muitos dos projectos previstos nas Grandes Opções do Plano não tivessem passado do papel.

A este propósito o Senhor Presidente lembrou que muitos dos projectos já se encontram executados materialmente, mas não financeiramente, pelo que têm que continuar a constar das Grandes Opções do Plano (são regras contabilísticas que não podem ser contornadas).

Seguiu-se a intervenção da Senhora Vice-Presidente, afirmando que quando se verbaliza de forma frequente e corriqueira que se aumentou a dívida, isso acontece de forma descontextualizada, sem saber o porquê desse facto.

É óbvio que, se existiam projectos e obras em construção e se existiam compromissos assumidos, teve que se aumentar a dívida para concluir e honrar os mesmos. A título de exemplo, lembrou o caso dos bungalows, cujos edifícios já se encontravam construídos quando chegou à Câmara, mas tudo o resto, desde as diversas infra-estruturas, passando pelo apetrechamento dos mesmos, até ao arranjo dos espaços exteriores, teve que ser concluído e devidamente licenciado antes que o empreendimento pudesse entrar em funcionamento. Claro

Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ACTA N.º 7/2010

Reunião de 19 de Abril de 2010

que este tipo de obras é, regra geral, menos visível, mas é igualmente indispensável e dispendiosa. Por isso, considera que, antes de falar, seria pertinente que se fizesse uma análise abrangente e contextualizada das situações.

Contrapondo, a Senhora Vereadora Olindina Tomás referiu que apenas considera que alguns desses investimentos não estão a ser rentabilizados e aproveitados como deviam, como é o caso dos próprios bungalows, cuja ocupação fora da época balnear parece ser muito reduzida. Sugeriu, a propósito destes últimos, que a nova administração da Prazilândia viesse apresentar as suas ideias e as suas metodologias para rentabilizar estes e outros espaços.

Sobre esta matéria, o Senhor Presidente referiu que, antes de mais, seria pertinente deixar os novos elementos trabalhar e iniciar em pleno as suas funções.

Ainda sobre a questão da rentabilização dos bungalows, interveio novamente a Senhora Vice-Presidente, lembrando que existe uma crise generalizada e que o baixo índice de ocupação se estende a todo o país, não sendo um problema exclusivo de Castanheira. Quanto à eventual excepção do Algarve, considera que as pessoas vão, essencialmente, atrás do clima e não dos pretensos “projectos de chamariz turístico”, mas mesmo lá, e até na quadra da Páscoa, se verificou uma quebra da procura, segundo notícias veiculadas pela comunicação social.

A Senhora Vereadora Olindina insistiu que a empresa municipal pode fazer muita coisa, pois para além das enormes potencialidades da nossa serra, há muitos projectos sustentáveis que podem ser desenvolvidos.

O Senhor Vereador Pedro Graça acrescentou que a Lousã está cheia de pessoas de bicicleta e que projecto que está na origem desse facto é um projecto sustentável, em que o meio usado é a serra e o investimento necessário é muito pouco.

O Senhor Presidente fez notar que ideias e projectos existem sempre, sendo o mais difícil arranjar meios para os concretizar e lembrou que ou se faz obra ou se procura contenção nas despesas.

Retomando a palavra, a Senhora Vice-Presidente referiu, uma vez mais, que é necessário contextualizarmo-nos e fazer uma análise mais abrangente. O facto é

Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ACTA N.º 7/2010

Reunião de 19 de Abril de 2010

que há uma queda a todos os níveis e o atraso verificado nos financiamentos estatais também nos prejudica e acaba por nos condicionar ainda mais.

Arguindo, a Senhora Vereadora Olindina Tomás afirmou que aqui não chega a haver queda porque não há nada. Considera que era importante existir um parque ecológico no concelho (idêntico ao que se situa no Alentejo) ou outro como o parque temático já mencionado pelo Senhor Presidente e reforçou a ideia de que é preciso atrair empresas e gente para cá.

Interveio, então, o Senhor Vereador Arnaldo, ressaltando que desde a abertura da Praia das Rocas o índice de alojamento tem aumentado todos os anos.

O Senhor Vereador Pedro Graça afirmou não estar preocupado com a Praia e com a época balnear, mas sim com o que se passa no resto do ano.

O Senhor Presidente alertou para a necessidade de ponderar cada vez mais a aplicação das verbas disponíveis, pois sendo estas tão escassas, o retorno do investimento é determinante.

Prosseguiu, confirmando que haviam, de facto, pensado num parque temático que consideram inovador e que seria, sem dúvida, uma mais valia não só para Castanheira de Pera, mas para toda a região. Todavia, trata-se de um investimento vultuoso que só será concretizável com a captação de investimento privado que, até ao momento, não foi possível obter.

Referindo-se ainda aos investimentos, a Senhora Vereadora Olindina aventou que estes podem estar a ser mal feitos e, como exemplo, referiu o Loteamento do Sol que, em sua opinião foi desnecessário e não era prioritário.

Respondendo, o Senhor Presidente esclareceu que o montante realizado com a venda de menos de metade dos lotes já quase foi suficiente para pagar o investimento e confirmou, uma vez mais, que quando se tiverem vendido todos os lotes o valor final será quase o triplo da importância aplicada.

Terminou, lembrando que foi devido a loteamentos de iniciativa municipal que a Câmara impediu a escalada da especulação imobiliária e criou condições para a fixação de muitas pessoas.

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada por maioria e em minuta, com a abstenção dos Senhores

Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ACTA N.º 7/2010

Reunião de 19 de Abril de 2010

Vereadores do PSD.

17. APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

Propõe-se, nos termos do ponto 2.7.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (Pocal), a aprovação da proposta de aplicação dos resultados líquidos referentes ao exercício económico de 2009, no montante negativo de 1.150.525,84 euros (um milhão cento e cinquenta mil quinhentos e vinte e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos), constante do Relatório de Gestão (página 45 do R.G), que se dá aqui por reproduzido, fazendo parte integrante da presente deliberação.

Mais se propõe a sua submissão à Assembleia Municipal para os efeitos previstos no ponto 2.7.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (Pocal).

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada por maioria e em minuta, com a abstenção da Senhora Vereadora Olíndina Tomás.

18. REVISÃO AO ORÇAMENTO

Ao abrigo da alínea a) da nota 8.3.1.2 do Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e alínea c) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, propõe-se a aprovação da 1ª Revisão Orçamental no valor de 121.717,77 € (cento e vinte um mil setecentos e dezassete euros e setenta e sete cêntimos).

Mais se propõe, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, submeter a presente Revisão à Assembleia Municipal para efeitos do previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal.

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

19. REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Ao abrigo do ponto 8.3.2.2 do Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e alínea b), do n.º 2 do artigo 53.º da Lei N.º 169/99, 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A, de 11 de Janeiro de 2002, propõe-se a aprovação da 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano / Actividades Mais Relevantes, por inclusão de dotação de 2010 a 2013 do projecto n.º 20105006 “Auditoria – Revisor Oficial de Contas”.

Propõe-se a sua aprovação e posterior submissão à Assembleia Municipal nos termos da alínea c), do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A, de 11 de Janeiro de 2002.

Câmara Municipal de Castanheira de Pera
ACTA N.º 7/2010

Reunião de 19 de Abril de 2010

DELIBERAÇÃO:

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.

20. PAGAMENTOS

Foi presente listagem dos pagamentos autorizados e efectuados entre 31/03/2010 e 18/04/2010, registados sob os números 451 a 519, 522 a 532 e 539 a 541, no valor total de 168.832,97 € (cento e sessenta e oito mil oitocentos e trinta e dois euros e noventa e sete cêntimos), respeitantes a despesas orçamentais.

Tomado conhecimento.

21. BALANCETE

Foi presente o balancete referente ao dia 16 de Abril de 2010, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal era nesse dia de 496.072,49 € (quatrocentos e noventa e seis mil setenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos), sendo as operações orçamentais no valor de 376.310,88 € (trezentos e setenta e seis mil trezentos e dez euros e oitenta e oito cêntimos) e as operações não orçamentais no valor de 119.761,61 € (cento e dezanove mil setecentos e sessenta e um euros e sessenta e um cêntimos). Os movimentos de tesouraria ascendiam nesse mesmo dia ao montante de 509.625,52 € (quinhentos e nove mil seiscentos e vinte e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), valor que inclui o montante de 13.553,03 € (treze mil quinhentos e cinquenta e três euros e três cêntimos) em documentos.

Tomado conhecimento.

ENCERRAMENTO

22. ENCERRAMENTO

Não se verificando a presença de público e não havendo mais assunto algum a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião eram doze horas e trinta minutos, pelo que de tudo se lavrou a presente acta, cujas deliberações foram aprovadas em minuta, e que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros do Executivo presentes na reunião e por mim, Maria Adelaide Montenegro Cardoso Salvador Coelho, Técnica Superior do mapa de pessoal deste Município, que secretariei.

O Presidente: _____

A Vereadora/Vice-Presidente: _____

O Vereador: _____

O Vereador: _____

A Vereadora: _____

Câmara Municipal de Castanheira de Pera

ACTA N.º 7/2010

Reunião de 19 de Abril de 2010

A Técnica Superior: _____